



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CUTHAB

PROCESSO SEI Nº	019.00230/2022-84
-----------------	-------------------

**PROC. Nº 0763/2022**

**PLL Nº 385/22**

**Denomina Praça TIA LILA, o logradouro público cadastrado conhecido como Praça 3792 localizado no Bairro Sarandi.**

Vem para esta Comissão o Projeto de Lei de autoria do vereador Airto Ferronato que visa denominar como Praça Tia Lila o logradouro público cadastrado conhecido como Praça 3792, localizada no bairro Sarandi, incluindo-se nas placas denominativas, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres *“Roseli da Silveira Nascimento – uma mulher de fibra”*.

A procuradoria da casa concluiu que não vislumbra óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto, desde que observados os termos da LC 320/94.

Na CCJ, o parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica ao projeto foi aprovado.

A vereadora Karen Santos foi indicada para ser a relatora nesta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação.

É relatório.

### **Passa-se à análise e apresenta-se conclusão:**

De início, adianta-se posição pela aprovação do projeto analisado!

Em relação aos requisitos legais, o projeto de lei foi devidamente instruído com documento de identificação do logradouro, o croqui e a certidão de óbito da homenageada, de forma que o PL está em conformidade com a Lei 320/94.

Embora não haja a exigência no ordenamento jurídico da cidade de que, tendo em vista a importância social e democrática, a comunidade se manifeste acerca da nomeação de logradouros, o projeto fora encaminhado por indicação da Comunidade do Loteamento Senhor do Bom Fim, conforme a exposição de motivos apresentada.

No mérito, tem-se que Roseli da Silveira Nascimento, conhecida como “Tia Lila”, *“trabalhou voluntariamente em atividades solidárias na Associação dos Moradores da Vila Nazaré e também no Projeto Criança Feliz”*, e que *“mesmo doente ajudava quando podia, demonstrando grande garra e fibra”*, nos termos da fundamentação.

Pelo exposto, o parecer é pela aprovação do projeto de lei do legislativo (**PLL 385/22**).

**VEREADORA KAREN SANTOS**

**Relatora.**



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 08/02/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0504368** e o código CRC **6D43A1B9**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 003/23 – CUTHAB** contido no doc 0504368 (SEI nº 019.00230/2022-84 – Proc. nº 0763/22 – PLL nº 385), de autoria da vereadora Karen Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **14 de fevereiro de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto.

Vereadora Karen Santos – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth– Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Jessé Sangalli: **FAVORÁVEL**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **NÃO VOTOU**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **NÃO VOTOU**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 14/02/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0506775** e o código CRC **EF694A35**.